



## EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016</b> (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
<b>DATA DE ABERTURA</b> (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>10 de junho de 2016.</b></li></ul>
<b>HORÁRIO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>14:00 horas</b></li></ul>
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de CFTV com tecnologia IP, e manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos, além de prestação de serviço, na Câmara Municipal de Goiânia, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	MENOR PREÇO GLOBAL (Regime de Empreitada por Preço Global).
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, situada na Av. Goiás n.º 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900, Fone: 3524-4205.
<b>PROCESSO</b>	<b>N. 20150001798</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>■ CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA</b>
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Goiânia, no endereço <a href="http://www.camaragyn.go.gov.br">http://www.camaragyn.go.gov.br</a> ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação.</p> <p>(Em caso de divergência entre o edital distribuído na Comissão PERMANENTE de Licitação-CPL e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro). Informações adicionais podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, Fone: (62) 3524-4205.</p>	



## INDICE

01- Do objeto	<b>03</b>
02- Da sessão pública	<b>03</b>
03- Das condições gerais para participação	<b>03</b>
04- Do recebimento e da abertura dos envelopes	<b>04</b>
05- Do credenciamento	<b>05</b>
06- Da proposta de preços (envelope n.º 1)	<b>06</b>
07- Dos critérios de julgamento e da adjudicação	<b>07</b>
08 - Da habilitação (envelope n.º 2)	<b>10</b>
09 – Dos Recursos Administrativos	<b>13</b>
10 – Da Adjudicação e Homologação	<b>14</b>
11 - Do fornecimento	<b>14</b>
12 – Das penalidades e das sanções	<b>17</b>
13 - Do pagamento e do reajuste	<b>18</b>
14 - Dotação orçamentária	<b>18</b>
15 - Da contratação	<b>18</b>
16 - Fraude e Corrupção	<b>19</b>
17 - Das disposições finais	<b>19</b>
18 – Do pedido de esclarecimento e da impugnação do Edital	<b>21</b>
19 - Do Foro	<b>21</b>
20 - Anexo I - Termo de Referência (memorial descritivo)	<b>31</b>
21 - Anexo II - Minuta de Contrato	<b>44</b>
22 - Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)	<b>50</b>
23 - Anexo IV - Declaração de Habilitação	<b>51</b>
24 - Anexo V – Carta proposta (modelo)	<b>52</b>
25 - Anexo VI – Carta de apresentação da documentação	<b>54</b>
26 - Anexo VII – Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)	<b>55</b>
27 - Anexo VIII - Comprovante de Recibo do Edital	<b>56</b>
28 - Anexo IX – Declaração de Visita Técnica	<b>57</b>
29 - Anexo X – Planilha de Quantitativo de Mão de Obra	<b>58</b>
30 – Anexo XI – PLANTAS DE POSICIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS	<b>61</b>



# EDITAL DE LICITAÇÃO

## **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, constituída pelas **Portarias n.ºs. 104 e 105 de 08 de março de 2016**, doravante denominada **CPL**, por meio de Pregoeiro, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 011/2016, MENOR PREÇO GLOBAL**, Regime de Empreitada, conforme **processo n.º 20150001798**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas em conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar n.º 123/2006** e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a **Lei n.º 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.**

### **1 - DO OBJETO**

1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de CFTV com tecnologia IP, e manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos, além de prestação de serviço, na Câmara Municipal de Goiânia, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

### **2 - DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei n. 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, em local, data e horário já determinados.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

### **3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.



3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4.4 - Deverá apresentar, também, Declaração de Vistoria (Anexo IX), a fim de verificar as condições técnicas e operacionais, quantidades, e técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços a serem prestado.

3.4.4.1 - Para efetuar a vistoria, as licitantes deverão entrar em contato com o Diretor Geral da CMG, senhor Júlio Cesar da Silveira Prado, pelo fone (62) 3524-4271, no período diurno das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, onde se situa a Contratante, na Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás.

3.5 - Os serviços objeto deste edital não poderão ser terceirizados.

### 3.6 - **NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

3.6.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

3.6.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

3.6.4 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.6.5 - Quaisquer servidores públicos e/ou agentes políticos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

## 4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Pregoeiro e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N. 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.**  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CÂMARA MUNICIPAL DE  
GOIÂNIA.  
PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2016.  
DATA DE ABERTURA:

**ENVELOPE N. 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE  
GOIÂNIA.  
PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2016.  
DATA DE ABERTURA:

4.2 - Os documentos relativos à Proposta (Envelope n.º 1) e à Habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.1 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura



da licitação, na Comissão Permanente de Licitação, nos horários e local previstos no item **17.17** deste Edital.

4.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *síte* correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

4.3 - Em circunstâncias excepcionais, o Órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.4 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

4.5 - Recebidos os envelopes “n.º 1”, **Proposta de Preços** e “n.º 2”. **Documentos de Habilitação**, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, respondendo por sua representada. Deve, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Recomenda-se a presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

5.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (Anexo III).

5.3 - O credenciamento será efetuado por meio dos seguintes documentos:

5.3.1 - estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.2 - Instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;

5.3.3 - Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia;

5.3.4 - Declaração de Vistoria, observado o disposto nos itens 3.4.4 e 8.4.10.

5.4 - O documento estatuto/contrato social deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.5 - Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital;

5.6 - Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital;



5.7 - O credenciamento na forma disciplinada neste item e a declaração a que se refere o item anterior deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão;

5.8 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

5.8.1 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão, deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

## **6 - DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope n.º 1)**

6.1 - A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

6.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.1.3 - A proposta deverá conter o **MENOR PREÇO GLOBAL**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se apenas **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (valor total), conforme **Termo de Referência Anexo I**, contendo a especificação detalhada, e demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, deslocamentos de pessoal, prestação de serviços, fornecimento e reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, constantes da proposta, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

6.1.4 - Descrição do objeto da presente licitação, contendo as marcas/modelos, quantitativos dos equipamentos conforme termo de referência, catálogos ou folders dos equipamentos, exceto dos monitores por serem produtos comuns no mercado, bem como as planilhas de mão de obra para os serviços de monitoramento de acordo com a convenção coletiva da categoria de operadores de central de monitoramento, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, discriminado os valores mensal e global por extenso, nos termos do anexo I.

6.1.5 - **CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **ANEXO V**, deste Edital;

6.1.6 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma;

6.2 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



6.3 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação;

6.4 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis;

6.5 - Cabe aos licitantes descrever, na íntegra, em sua proposta o(s) serviço(s) ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o façam;

6.6 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.7 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

6.8 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**6.9 - DECLARAÇÃO, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada de que empregará, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.**

6.10 - Caso seja constatado em momento posterior, durante a prestação dos serviços, que os serviços ofertados pela licitante não atendem às especificações e condições constantes do Termo de Referência, a empresa licitante que houver apresentado a declaração exigida pelo subitem 6.9 ficará sujeita às penalidades previstas no item 12 deste edital.

6.11 - O não atendimento do item 6.1 e seus subitens acarretarão a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para entrega do objeto, nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**;

7.2 - Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

7.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas;

7.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame;

7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art. 45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar n. 123/2006.

7.3.1 - Após a etapa de lances será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MEP), como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei



Complementar n. 123/06;

7.3.1.1 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7;

7.3.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, será procedido o seguinte:

7.3.2.1 - A pequena empresa mais bem classificada poderá, caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3.2.1.1 - A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.3.1.1;

7.3.2.2 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as dos direitos trazidos pela Lei Complementar n. 123/06;

7.3.2.3 - No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas MPE, que se encontrem na situação descrita no item 7.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

7.3.2.4 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa;

7.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

7.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

7.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

7.7 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor percentual ofertado;

7.7.1 - Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de MEP, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06;

7.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do item 12 deste Edital;

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a melhorar o preço oferecido, se for o caso;

7.9.1 - Após a negociação, se houve, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material e serviço ora licitado;

7.9.3 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;



7.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão;

7.10.1 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendência;

7.10.1.1 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE;

7.10.1.2 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do Edital e Lei n. 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação;

7.11 - As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado, as declarações e os documentos incorretos, ausentes e/ou omissos que possam ser substituídos imediatamente e/ou obtidos por meio eletrônico, não acarretarão a inabilitação do licitante, desde que a falha formal seja sanada no próprio ato de habilitação, até o término da fase.

7.11.1 - O Órgão Licitante não disponibilizará equipamentos para emissão de certidões que estejam vencidas, nem se responsabilizará pelas correções que devem ser feitas até o término da respectiva fase.

7.11.2 – O tempo de cada fase está limitado ao prazo necessário de conferência da documentação e demais atos da Sessão, sendo, portanto, relativo à quantidade e complexidade dos documentos verificados;

7.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.12.1 - A **proposta reajustada deverá ser entregue** ao Pregoeiro no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o término da sessão de lances, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12.

7.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

7.14 - Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentuais excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

7.15.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s). (A falta da assinatura da ATA importará na decadência do direito do recurso);

7.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento



da proposta, que não venham causar prejuízo para a Câmara Municipal de Goiânia e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.18 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação para intimação e conhecimento dos interessados.

## **8- DA HABILITAÇÃO (Envelope n. 2 )**

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 2), *devidamente* fechado, conforme relação a seguir.

### **8.1.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.2 - Registro comercial, para empresa individual;

8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

d) certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) certificado de regularidade de situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade;

### **8.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.3.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e



apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.2.1 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

8.3.2.2 – Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social se possa extrair os seguintes elementos:

- **ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1**
- **ILC = (AC) / (PC) ≥ 1**
- **ISG = AT/ (PC+ELP) ≥ 1**

Onde:

**ILG** = índice de liquidez geral

**ILC** = índice de liquidez corrente

**ISG** = índice de solvência geral

**AT** = ativo total

**AC** = ativo circulante

**RLP** = realizável em longo prazo

**PC** = passivo circulante

**ELP** = exigível em longo prazo

**PL** = patrimônio líquido

8.3.2.3 – As sociedades anônimas deverão apresentar cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da empresa, observado o disposto no item 6.4.2.2.

8.3.2.4 – A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices citados no subitem 8.3.2.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sob pena de inabilitação.

8.3.3 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos solicitados no item 8.3.2 do Edital..

#### **8.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.4.1 - Apresentar um ou mais atestado/declaração de capacidade técnica nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido/executado ou esteja fornecendo/executando bens/serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

8.4.2 - Comprovação de aptidão dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pela execução dos serviços, para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal Nº 8.666/93, assim abaixo exigida:



8.4.3 - A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica dos profissionais, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que este profissional tenha fornecido e prestado serviços de implantação de soluções em segurança ou similares, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais; devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que a Câmara dos Vereadores possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s); acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) dos profissionais que se responsabilizaram pela execução dos serviços, emitidas pelo CREA da região em que foram realizados, comprovando obrigatoriamente em cada um dos atestados, os seguintes requisitos compatíveis em quantidades com o objeto/serviço licitado:

- a) Instalação de Central de Controle e Operação;
- b) Instalação e Configuração de Servidores/Gravadores de Vídeo IP (NVRs);
- c) Instalação de Sistema Ininterrupto de Energia Elétrica (Nobreak);
- d) Implantação e Configuração de Rede Óptica (Fibras Ópticas);
- e) Instalação de Cameras Móveis Speed Dome;

8.4.4 - Certidão de Registro da empresa e de seu(s) responsável (is) técnico(s), que irão elaborar e acompanhar o(s) projeto(s) que se fizerem necessários, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal Nº. 5.194/66 e art. 1º, inciso II da Resolução Nº. 413/97 do CONFEA.

8.4.5 - Caso seus responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, no momento da assinatura do contrato, toda documentação deverá ser vista e registrada no CREA/GO, de acordo com a resolução 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nos termos do inciso I, do art. 30, da Lei Federal 8.666/93;

8.4.5.1 - No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar documentação comprovando o vínculo de tais profissionais através de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou participação societária.

8.4.6 - Deverá ser apresentado no envelope junto à proposta comercial, marca, modelo, catálogo, folder ou folheto, de todos os equipamentos principais propostos onde conste de maneira clara as características do equipamento cotado. Caso o catálogo, folder ou folheto seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência. Deverá apresentar ainda, lista completa de equipamentos necessários à implementação total da solução;

8.4.7 – Na entrega da documentação técnica exigida, a licitante deverá apresentar declaração do fabricante das câmeras e dos gravadores de vídeo IP (NVRs), afirmando que sua organização está apta a fornecer, instalar e configurar estes equipamentos conforme as necessidades definidas neste edital;

8.4.8 - A substituição de qualquer profissional só será admitida, em qualquer tempo, por outro que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo concorrente, sob avaliação da Câmara Municipal de Goiânia.

8.4.9 - Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou base de uma de suas filiais;

**8.4.10 – Declaração de Vistoria (ANEXO IX);**

8.4.11 - Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme ANEXO VI deste edital;



8.4.12 – Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.4.13 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

8.4.14 - Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.2.2. e 8.2.3 e 8.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

8.4.15 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.4.16 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.4.17 - A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações legais.

8.4.18 - A Licitante regularmente cadastrada, que anexar o CRCF- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR da **Superintendência de Gestão Estadual/SEFAZ**, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens **8.1.1 a 8.3** deste Edital, desde que os referidos documentos integrantes do Cadastro estejam atualizados e em vigência (será aferida a validade das Certidões mediante consulta on line, junto ao CADFOR/SEFAZ, na própria sessão). Sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido ou em falta no CADFOR, em relação aos exigidos neste Edital). Art 4º, XIV, da Lei Federal nº 10.520/02.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, se quiserem, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões.

9.1.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

9.2 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não formular sua decisão.



9.3 - A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.4 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no Edital.

9.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou e-mail.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação.

## **11- DO FORNECIMENTO/CONTRATO**

11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Câmara Municipal de Goiânia** e a **proponente vencedora** serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

11.2 - Todo serviço prestado deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, prazo de garantia.

11.3 - Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Câmara Municipal de Goiânia** poderá solicitar do contratado a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ele atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

11.4 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Câmara Municipal de Goiânia**.

11.4.1 - O prazo de início da prestação dos serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada.

11.4.2 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **Câmara Municipal de Goiânia** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos objetos/serviços.

11.5 - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.

11.6 - Os serviços deverão ser prestados de forma a permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

11.7 - Os serviços serão recusados pela Câmara Municipal de Goiânia nos seguintes casos:

a) Se prestados em desacordo com as especificações indicadas no **Anexo I - Termo de Referência**.



b) Se apresentarem defeitos, má qualidade e outras irregularidades observadas no ato do recebimento, ou detectado posteriormente.

11.8 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei N.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto deste Edital será recebido:

**I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**II - Definitivamente**, em até 05 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e/ou garantia, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no art.69 desta Lei.

### **11.9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

11.9.1 - Proporcionar a licitante vencedora os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho das atividades exigidas no contrato, quando executados no ambiente físico da Câmara dos Vereadores;

11.9.2 - Fornecer à licitante vencedora, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do projeto;

11.9.3 - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações;

11.9.4 - Aprovar e receber os serviços executados pela licitante vencedora, quando de acordo com o contrato;

11.9.5 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e execução dos serviços mencionados no presente projeto básico e seus anexos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.9.6 - Permitir acesso dos técnicos da licitante vencedora aos equipamentos e sistemas da Câmara dos Vereadores para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;

11.9.7 - Acompanhar todas as fases de implantação do projeto;

11.9.8 - Zelar para que o ambiente esteja sempre adequado ao desenvolvimento e em funcionamento;

11.9.9 - Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, conforme descrito na forma do art. 67 da Lei N.º 8.666/93, de acordo com as obrigações estabelecidas.

### **11.10 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

11.10.1 - Reportar a Câmara dos Vereadores imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observados na execução dos serviços contratados, causados por ações do pessoal próprio, de servidores públicos ou de terceiros;

11.10.2 - Elaborar e apresentar a Câmara dos Vereadores, relatório de progressão das atividades executadas, contendo claramente os serviços prestados;

11.10.3 - Manter, durante a execução do projeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos, necessárias para que todas as tarefas e projetos acordados sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

11.10.4 - Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;

11.10.5 - Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;

11.10.6 - Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares da Câmara dos Vereadores, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;

11.10.7 - Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da Câmara dos Vereadores;

11.10.8 - Alocar os técnicos conforme especificados, nas instalações da Câmara dos Vereadores;



11.10.9 - Manter, em todas as fases, a gerência do projeto e tomada de decisões, inclusive sob qualquer eventualidade ocorrida;

11.10.10 - Cumprir o cronograma físico de execução, informando prazos e atividades desenvolvidas;

11.10.11.- Participar de todas as fases do projeto;

11.10.12 - Garantir Suporte através de e-mail, telefone, chat online, abertura de chamados pela web e de forma local e presencial pela fabricante do produto ou pela empresa que oferta a solução durante vigência do contrato;

11.10.13 - Fornecer licenças, mídias e manuais necessários à instalação dos hardwares e softwares ofertados;

#### **11.11.4 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO:**

11.11.4.1 - A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada e devidamente indentificada para instalação física dos equipamentos, cabos, materiais, insusmos e infraestrutura necessários para a montagem e início de funcionamento do sistema de CFTV, objeto desta prestação de serviço durante o período determinado de implantação dos recursos, tendo como serviços e características principais:

- a) Apresentar-se para as atividades de implantação devidamente identificado e autorizado pela Câmara dos Vereadores;
- b) Utilizar de ferramental e equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs);
- c) Fornecer sempre que solicitado informações sobre o andamento da implantação;
- d) Instalar todos os equipamentos e materiais objeto do projeto;
- e) Zelar pelo patrimônio;
- f) Zelar pelas regras de acessibilidade e pelo fluxo de pessoas durante os procedimentos de instalação;
- g) Não divulgar a terceiros a natureza e o conteúdo de qualquer informação que componha ou tenha resultado de atividades exercidas de implantação, posicionamento de equipamentos, ou registro de fatos em procedimentos de simulação ou operação real do sistema, em fases mais avançadas dos trabalhos;
- h) Não permitir a terceiros o manuseio ou acesso a qualquer documentação e/ou informação que contenha detalhes sobre a implantação e sobre o sistema;

11.11.4.2 - A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada e devidamente identificada para serviços de garantia no do sistema de CFTV, objeto desta prestação de serviço durante o período de 12 (doze) meses. Entende-se como garantia sobre o serviço de implantação, qualquer problema oriundo de defeito(s) na implantação, que ocasione qualquer falha física ou funcional no Sistema de CFTV objeto desta prestação de serviço. As atividades de garantia na implantação necessitam dos seguintes serviços e características principais:

- a) Apresentar-se para as atividades de garantia devidamente identificado e autorizado pela Câmara dos Vereadores;
- b) Utilizar de ferramental e equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs);
- c) Utilizar de fichas/documentos que registrem os serviços de garantia, com data, resumo de atividades realizadas e assinatura de responsável pelo acompanhamento pela Câmara Municipal de Goiânia;
- d) Informar e solicitar a retirada/substituição de equipamento(s), cabo(s), material(is) e componente(s) do Sistema de CFTV IP que esteja(m) em situação de garantia deste(s) produto(s) que possuem o prazo estabelecido também de 12 (doze) meses, conforme **Termo de Referência Anexo I**;
- e) Zelar pelo patrimônio;
- f) Zelar pelas regras de acessibilidade e pelo fluxo de pessoas durante os procedimentos de garantia;
- g) Não divulgar a terceiros a natureza e o conteúdo de qualquer informação que componha ou tenha resultado de atividades exercidas no sistema;
- h) Não permitir a terceiros o manuseio ou acesso a qualquer documentação e/ou informação que contenha detalhes sobre a operação e funcionamento do sistema;

11.11.4.3 - A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada e devidamente identificada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de CFTV, objeto desta prestação de serviço durante o período de 12 (doze) meses, sendo necessária e obrigatória 1 (uma) visita de manutenção preventiva quinzenal, e quantas visitas de manutenção corretivas mensais forem necessárias. Tendo como início dos serviços a finalização da implantação, e características as seguintes características principais:



- i) Apresentar-se para as atividades de manutenção devidamente identificado e autorizado pela Câmara dos Vereadores;
- j) Utilizar de ferramental e equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs);
- k) Utilizar de fichas/documentos que registrem a manutenção, com data, resumo de atividades realizadas e assinatura de responsável pelo acompanhamento pela Câmara dos Vereadores;
- l) Manter os equipamentos, cabos e materiais componentes do Sistema de CFTV IP em pleno funcionamento;
- m) Zelar pelo patrimônio;
- n) Zelar pelas regras de acessibilidade e pelo fluxo de pessoas durante os procedimentos de manutenção;
- o) Não divulgar a terceiros a natureza e o conteúdo de qualquer informação que componha ou tenha resultado de atividades exercidas no sistema;
- p) Não permitir a terceiros o manuseio ou acesso a qualquer documentação e/ou informação que contenha detalhes sobre a operação e funcionamento do sistema;

## 12- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

12.1.2 - Multa de **0,5%** por dia de atraso sobre o valor do material não entregue e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

12.1.3 - Multa de **2%** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;

12.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Goiânia:

12.2.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na execução dos serviços;

12.2.2 - por 01 (um) ano – na execução dos serviços em desacordo com o exigido no contrato;

12.2.3 - pelo o prazo de até **05 (cinco)** anos (garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade) a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

12.3 - As sanções previstas nos subitens 12.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 12.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.4. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente;

12.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem como assim, a Câmara Municipal de Goiânia poderá



rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

12.6 - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em razão de sua ação procrastinatória;

12.7 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

### **13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

13.1 - As faturas, devidamente atestadas pela **Câmara Municipal de Goiânia**, serão pagas mensalmente, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia após a data de sua apresentação.

13.1.1 - Nos valores a serem pagos estão inclusos todos os serviços e eventuais reposições de peças novas, de 1º uso, de 1ª qualidade, fornecidas pelos distribuidores das peças.

13.2 - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;

13.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a **Câmara Municipal de Goiânia** notificará a empresa CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita por este Parlamento, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

13.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela **Câmara Municipal de Goiânia** não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

### **14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 2016.0101.01.031.0001.2001.33903000.100 – Material de consumo; 2016.0101.01.031.0001.1458.44905200.100 – Equipamentos e Material Permanente; e 2016.0101.01.031.0001.2001.33903900.100 – Outros Serviços de Terceiro – PJ, da Câmara Municipal de Goiânia.

14.2 - Valor Médio estimado para a contratação: R\$ 784.293,95 (setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).

### **15 – DA CONTRATAÇÃO**

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório;

15.2 - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12(doze) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57, da lei N.º 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei N.º 9.648, de 27.05.98).

15.3 - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,



contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal n. 8.666/93.

15.4 - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 12 deste Edital;

15.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

15.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

15.5.2 - A empresa deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 15.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato;

15.7 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

15.7.1 - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

## **16- FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação do serviço, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

17.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

17.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

17.1.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

17.1.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na



ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o (s) documento (s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

17.2 - Os serviços/peças deverão ser executados/fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais; art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório;

17.4 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
- Anexo II - Minuta Contratual
- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)
- Anexo IV - Declaração de Habilitação
- Anexo V - Carta proposta da licitante (modelo)
- Anexo VI - Carta de apresentação da documentação
- Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
- Anexo VIII - Comprovante de Recibo Edital;
- Anexo IX – Declaração Visita Técnica
- Anexo X – Projetos Básicos

17.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.7 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes;

17.8 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

17.9 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, reduzir valores ou complementar a instrução do processo;

17.10 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.11 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Câmara Municipal de Goiânia, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte deste Parlamento;

17.12 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

17.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante,



desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a Pregão;

17.15 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação;

17.16 - À licitante vencedora, é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada perante à Contratante pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

17.17 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone/fax, enviados ao endereço abaixo, do 1º (primeiro) dia de publicação até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão:

**Câmara Municipal de Goiânia.**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL.**

**Avenida Goiás Norte, n. 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900.**

**Fone/Fax: 3524-4205.**

**E-mail: [licitacao@camaragyn.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br)**

**Horário: Das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.**

17.18 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via fac-símile, e-mail ou por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL dados para remessa de informações;

17.19 - No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação;

17.20 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: <http://www.camaragyn.go.gov.br> até a data da realização da Sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

17.21 - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site* <http://www.camaragyn.go.gov.br> ou qualquer outra fonte deverão remeter o Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VIII, à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;

17.22 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, publicado no site deste Poder (<http://www.camaragyn.go.gov.br>), sendo o Aviso publicado em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Município, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis, na Sala desta Comissão.

## **18 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

18.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, qualquer cidadão ou o licitante que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir em 24 (vinte e quatro) horas.

18.2 - Deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame, com retificação, republicação e devolução dos prazos.

18.3 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

## **19- DO FORO**

19.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais



privilegiado que outro seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 2016.

Engº Antônio Henrique Guimarães Isecke  
Pregoeiro/Membro da CPL

## **20 - ANEXO I**



## **TERMO DE REFERÊNCIA e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **“PROJETO BÁSICO”**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de CFTV com tecnologia IP, e manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos, além de prestação de serviço, na Câmara Municipal de Goiânia por um período de 12 (doze) meses.

#### **2. CARACTERÍSTICA**

Implantação de Sistema de CFTV na Câmara de Vereadores da cidade de Goiânia, com câmeras de alto desempenho com tecnologia digital IP e equipamentos centrais de monitoramento e gravação de imagens, que serão conectados via rede de dados TCP/IP dedicada.

O Sistema de CFTV com câmeras de vídeo, deverá promover o controle e a prevenção do patrimônio público, com o intuito de aumentar a vigilância com este recurso eletrônico de todo o complexo, garantido assim a segurança de quem utiliza os serviços da Câmara dos Vereadores.

Para tanto deverá fazer uso da tecnologia adequada, buscando a segurança das informações, a implantação de infraestrutura que possibilite a instalação progressiva e modular dos diversos equipamentos, dentro de uma visão sistêmica, permitindo assim o emprego dos recursos materiais e humanos de forma adaptativa e em conformidade com as necessidades da Câmara dos Vereadores.

#### **3. OBJETIVOS BÁSICOS A SEREM ATINGIDOS**

O Sistema Circuito Fechado de TV consiste em supervisionar o perímetro e alguns ambientes internos e externos, monitorando o fluxo de pessoas e atividades nessas áreas ou buscando registros de imagens, facilitando sobremaneira as ações voltadas à segurança.

O sistema será composto, basicamente, por câmeras de vídeo fixas e móveis, de acordo com a necessidade, coloridas, instaladas em ambientes externos e internos, em pontos estratégicos, de modo a permitir a vigilância, observação e gravação de imagens nos ambientes em questão.

As câmeras de vídeo deverão estar dispostas conforme projeto básico, de forma a cobrir todas as áreas para as quais foram designadas. Com o objetivo de evitar que as variações das condições ambientais (nebulosidade, temperatura, chuvas, posição do sol, nível de iluminação, etc.) provoquem alterações e/ou interferências significativas na qualidade das imagens a serem visualizadas e gravadas, as câmeras deverão ser dotadas de circuitos e recursos



capazes de minimizar essas variações e efetuar, automaticamente as correções e equalizações necessárias para recompor a qualidade da imagem, compatíveis com os recursos atuais.

As câmeras instaladas nas áreas externas ou instaladas internamente em ambientes com iluminação deficiente, deverão ser dotadas do recurso noite/dia atendendo ao descritivo técnico deste termo de referência.

O sistema de armazenamento digital de imagens das câmeras deverá ter capacidade de armazenar na Central de Monitoramento, as imagens de todas as câmeras sob supervisão por até 20 (vinte) dias antes de substituir as imagens antigas. Além disso, o sistema deverá ser dotado de dispositivos de gravação para backup destas imagens.

Quando necessário deverá ser permitida a visualização das imagens enviadas por todas as câmeras, em tempo real, simultaneamente a gravação.

O sistema deverá ser capaz de realizar o registro digital, de alta qualidade, das imagens de todas as câmeras, com recursos para gerenciamento de armazenamento dos arquivos resultantes através de sistema de gerenciamento de arquivos de vídeo, constituindo solução abrangente, escalável e modular. Este armazenamento deverá ser feito em ambiente próprio para tal, com a máxima segurança e qualidade no tratamento das informações.

A Câmara de Vereadores disponibilizará ambiente dimensionado com a necessidade dos equipamentos centrais, e para serviço de observação, vigilância, monitoramento das imagens e busca de registros, por profissionais quando houver essas necessidades.

O sistema compreende a instalação de câmeras com tecnologia IP, conectadas através de via TCP/IP dedicada, interligadas a uma plataforma única de hardware e software de processamento e armazenamento de imagens de câmeras ditais de CFTV. As imagens serão gerenciadas, gravadas e com visualizações geradas em tela, de forma selecionável e escalonável de exibição, possibilitando seleção do número de câmeras a serem exibidas até a sua totalidade. As estações de monitoramento serão equipadas com controles e visualização em telas planas de 42”, conforme projeto básico.

Todos os recursos técnicos deverão estar inclusos na proposta de fornecimento e instalação dos equipamentos com garantia, e manutenção contratual por um período de 12 (doze) meses, não sendo aceitos custos posteriormente.

#### **4. AMOSTRAS**



A critério da Câmara dos Vereadores de Goiânia poderá ser solicitada amostra de uma solução completa e funcional dos serviços da empresa vencedora da fase de lances, durante a análise da sua proposta, com pelo menos 1 (um) ponto de monitoramento com todos os itens descritos da solução, juntamente com toda infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema, a fim de que possam ser comprovadas a qualidade e o desempenho destes, bem como o atendimento às especificações mínimas exigidas neste projeto básico.

Poderá solicitar, ainda, apresentação junto ao sistema dos cursos solicitados para avaliação do conteúdo programático.

Entende-se por amostra completa e funcional, uma amostra que contenha todos os elementos para o perfeito funcionamento do sistema e que possa demonstrar de forma completa as suas funcionalidades, em versões idênticas às apresentadas pelo licitante em sua proposta.

Ressalta-se que todos os custos necessários à apresentação da amostra são de responsabilidade única do licitante e pela sua simples apresentação não garantem direito qualquer à contratação ou ainda a reembolso.

As amostras deverão ser providas em até 03 (três) dias úteis contados da data de solicitação do requisitante e a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proponente sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Caso as amostras não apresentem as características mínimas solicitadas, o licitante será desclassificado.

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA NA HABILITAÇÃO**

5.1 - Comprovação de aptidão dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pela execução dos serviços, para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal Nº 8.666/93, assim abaixo exigida:

5.2 - A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica dos profissionais, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que este profissional tenha fornecido e prestado serviços de implantação de soluções em segurança ou similares, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais; devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que a Câmara dos Vereadores possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s); acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) dos profissionais que se responsabilizaram pela execução dos serviços, emitidas pelo CREA da região em que foram realizados, comprovando obrigatoriamente em cada um dos atestados, os seguintes requisitos compatíveis em quantidades com o



objeto/serviço licitado:

- f) Instalação de Central de Controle e Operação;
- g) Instalação e Configuração de Servidores/Gravadores de Vídeo IP (NVRs);
- h) Instalação de Sistema Ininterrupto de Energia Elétrica (Nobreak);
- i) Implantação e Configuração de Rede Óptica (Fibras Ópticas);
- j) Instalação de Cameras Móveis Speed Dome;

5.3 - Certidão de Registro da empresa e de seu(s) responsável (is) técnico(s), que irão elaborar e acompanhar o(s) projeto(s) que se fizerem necessários, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal N°. 5.194/66 e art. 1º, inciso II da Resolução N°. 413/97 do CONFEA.

5.4 - Caso seus responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, no momento da assinatura do contrato, toda documentação deverá ser vistada e registrada no CREA/GO, de acordo com a resolução 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nos termos do inciso I, do art. 30, da Lei Federal 8.666/93;

No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar documentação comprovando o vínculo de tais profissionais através de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou participação societária.

5.5 - Deverá ser apresentado no envelope junto à proposta comercial, marca, modelo, catálogo, folder ou folheto, de todos os equipamentos principais propostos onde conste de maneira clara as características do equipamento cotado. Caso o catálogo, folder ou folheto seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência. Deverá apresentar ainda, lista completa de equipamentos necessários à implementação total da solução;

5.6 – Na entrega da documentação técnica exigida, a licitante deverá apresentar declaração do fabricante das câmeras e dos gravadores de vídeo IP (NVRs), afirmando que sua organização está apta a fornecer, instalar e configurar estes equipamentos conforme as necessidades definidas neste edital;

## **6. VISTORIA**

Todas as empresas licitantes, deverão efetuar a vistoria no local da instalação da solução ofertada, na Câmara dos Vereadores, para conhecer todos os aspectos técnicos e condições locais para a execução dos serviços de construção, instalação, implementação e operacionalização do objeto, estando



perfeitamente inteirada das condições necessárias à execução dos serviços relacionados ao objeto a ser contratado;

O 'Termo de Vistoria' deverá ser obtido até 02 (dois) dia úteis de antecedência da data prevista para abertura do certame. A ausência do 'Termo de Vistoria' na documentação de habilitação da licitante incorrerá na sua desclassificação do certame;

As empresas licitantes se comprometem a não divulgar, publicar ou fazer uso indevido das informações recebidas durante a vistoria. A mera participação na vistoria caracteriza o compromisso irretratável de manter sigilo dos dados colhidos e do patrimônio vistoriado.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Proporcionar a licitante vencedora os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho das atividades exigidas no contrato, quando executados no ambiente físico da Câmara dos Vereadores;

Fornecer à licitante vencedora, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do projeto;

Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações;

Aprovar e receber os serviços executados pela licitante vencedora, quando de acordo com o contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e execução dos serviços mencionados no presente projeto básico e seus anexos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Permitir acesso dos técnicos da licitante vencedora aos equipamentos e sistemas da Câmara dos Vereadores para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;

Acompanhar todas as fases de implantação do projeto;

Zelar para que o ambiente esteja sempre adequado ao desenvolvimento e em funcionamento;

Designar funcionário habilitado conforme a qualificação técnica exigida neste documento, para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, conforme descrito na forma do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, de acordo com as obrigações estabelecidas.

## **8. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

Reportar a Câmara dos Vereadores imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observados na execução dos serviços



contratados, causados por ações do pessoal próprio, de servidores públicos ou de terceiros;

Elaborar e apresentar a Câmara dos Vereadores, relatório de progressão das atividades executadas, contendo claramente os serviços prestados;

Manter, durante a execução do projeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos, necessárias para que todas as tarefas e projetos acordados sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;

Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;

Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares Câmara dos Vereadores, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;

Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da Câmara dos Vereadores;

Alocar os técnicos conforme especificados neste projeto nas instalações da Câmara dos Vereadores;

Manter, em todas as fases, a gerência do projeto e tomada de decisões, inclusive sob qualquer eventualidade ocorrida;

Cumprir o cronograma físico de execução, informando prazos e atividades desenvolvidas;

Participar de todas as fases do projeto;

Garantir suporte através de meios eletrônicos, contato telefônico, da forma de atendimento verbal ou atendimento presencial pelo fabricante do produto ou pelo seu corpo técnico, durante vigência do contrato;

Fornecer licenças, mídias e manuais necessários à instalação dos hardwares e softwares ofertados;

## **9. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada e devidamente indentificada para instalação física dos equipamentos, cabos, materiais, insusmos e infraestrutura necessários para a montagem e início de funcionamento/operação do sistema de CFTV, objeto desta prestação de serviço durante o período determinado de implantação dos recursos, tendo como serviços e características principais:



**a)** Apresentar-se para as atividades de implantação devidamente identificado e autorizado pela Câmara dos Vereadores;

**b)** Utilizar de ferramental e equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs);

**c)** Fornecer sempre que solicitado informações sobre o andamento da implantação;

**d)** Instalar todos os equipamentos e materiais objeto do projeto;

**e)** Zelar pelo patrimônio;

**f)** Zelar pelas regras de acessibilidade e pelo fluxo de pessoas durante os procedimentos de instalação;

**g)** Não divulgar a terceiros a natureza e o conteúdo de qualquer informação que componha ou tenha resultado de atividades exercidas de implantação, posicionamento de equipamentos, ou registro de fatos em procedimentos de simulação ou operação real do sistema, em fases mais avançadas dos trabalhos;

**h)** Não permitir a terceiros o manuseio ou acesso a qualquer documentação e/ou informação que contenha detalhes sobre a implantação e sobre o sistema;

## **10. GARANTIA**

A CONTRATADA deverá fornecer garantia para os equipamentos e para o serviço de instalação durante o período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

A garantia dos equipamentos e materiais consiste na substituição ou na solução de problemas técnicos em equipamentos e/ou materiais, que apresentarem defeitos de fabricação ou defeitos naturais de funcionamento, exceto problemas oriundos de: depreciação, má utilização, descargas elétricas atmosféricas, subcargas ou sobrecargas elétricas, furto/extravio, sabotagens e ações de animais urbanos tais como passaros e roedores.

A garantia do serviço de instalação consiste na solução de problemas técnicos no serviço de instalação dos equipamentos e materiais, que apresentarem defeitos de montagem, exceto problemas oriundos de: depreciação, má utilização, furto/extravio, sabotagens, alterações de qualquer natureza em ambientes e/ou infraestrutura predial que comprometam o serviço e alterações realizadas por terceiros.

A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada e devidamente identificada para os serviços de garantia no sistema de CFTV objeto desta prestação de serviço. As atividades de garantia na implantação necessitam dos seguintes serviços e características principais:



- a) Apresentar-se para as atividades de garantia devidamente identificado e autorizado pela Câmara Municipal de Goiânia;
- b) Utilizar de ferramental e equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs);
- c) Utilizar de fichas/documentos que registrem os serviços de garantia, com data, resumo de atividades realizadas e assinatura de responsável pelo acompanhamento pela Câmara dos Vereadores;
- d) Informar e solicitar a retirada/substituição de equipamento(s), cabo(s), material(is) e componente(s) do Sistema de CFTV IP que esteja(m) em situação de garantia deste(s) produto(s) que possuem o prazo estabelecido também de 12 (doze) meses, conforme **Termo de Referência Anexo I**;
- e) Zelar pelo patrimônio;
- f) Zelar pelas regras de acessibilidade e pelo fluxo de pessoas durante os procedimentos de garantia;
- g) Não divulgar a terceiros a natureza e o conteúdo de qualquer informação que componha ou tenha resultado de atividades exercidas no sistema;
- h) Não permitir a terceiros o manuseio ou acesso a qualquer documentação e/ou informação que contenha detalhes sobre a operação e funcionamento do sistema;

## **11. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada e devidamente indentificada para manutenção preventiva e corretiva o do sistema de CFTV, objeto desta prestação de serviço durante o período de 12 (doze) meses, sendo necessária e obrigatória 1 (uma) visita de manutenção preventiva quinzenal, e quantas visitas de manutenções corretivas mensais forem necessárias.

Entende-se que os serviços de manutenção devem ser realizados pela LICITANTE vencedora denominada CONTRATADA após a assinatura do contrato, em virtude desta organização está apta a fornecer e configurar estes equipamentos principais conforme as necessidades definidas neste edital, e detalhadas na qualificação técnica.

Os serviços de manutenção preventiva consistem em ajustes preventivos realizados através de verificações quinzenais em todos os equipamentos do sistema de CFTV, que garantam o pleno funcionamento e qualidade no sistema como um todo. Na manutenção preventiva a CONTRATADA será responsável por identificar os equipamentos e materiais com defeitos eminentes, que extrapolam as situações de garantia mencionadas neste Termo de Referência, além de realizar ajustes preventivos tais como: refixação de equipamentos e componentes, limpeza das lentes das câmeras, ajustes em conexões de cabos,



recuperação de sinais de câmeras comprometidos ou faltantes.

Os serviços de manutenção corretiva consistem em pequenas alterações e/ou ajustes corretivos em equipamentos e materiais comprometidos por problemas de qualquer natureza, que estrapolem as situações de garantia mencionadas neste Termo de Referência. A manutenção corretiva visa qualquer correção técnica que faça-se necessária no sistema.

Os serviços de manutenção não contemplam o fornecimento e substituição de equipamentos e materiais danificados que estrapolem as situações de garantia descritas neste termo de referencia, tendo como início dos serviços a finalização da implantação, e características as seguintes características principais:

**a)** Apresentar-se para as atividades de manutenção devidamente identificado e autorizado pela Câmara dos Vereadores;

**b)** Utilizar de ferramental e equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs);

**c)** Utilizar de fichas/documentos que registrem a manutenção, com data, resumo de atividades realizadas e assinatura de responsável pelo acompanhamento pela Câmara dos Vereadores;

**d)** Manter os equipamentos, cabos e materiais componentes do Sistema de CFTV IP em pleno funcionamento;

**e)** Zelar pelo patrimônio;

**f)** Zelar pelas regras de acessibilidade e pelo fluxo de pessoas durante os procedimentos de manutenção;

**g)** Não divulgar a terceiros a natureza e o conteúdo de qualquer informação que componha ou tenha resultado de atividades exercidas no sistema;

**h)** Não permitir a terceiros o manuseio ou acesso a qualquer documentação e/ou informação que contenha detalhes sobre a operação e funcionamento do sistema;

## **12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

### **12.1. Câmera Fixa 2 Megapixel**

As câmeras de 2 MP internas/externas serão utilizadas em todos os pontos definidos para posicionamento de câmeras fixas. Estas câmeras do projeto são do tipo IP, fixa, com lente varifocal megapixel e caixa de proteção IP66 como seus acessórios, e foram posicionadas nas alturas especificadas no projeto em anexo. Sua função é o monitoramento e registro de imagens da circulação de pessoas, bem como o patrimônio.

O locais de instalação das câmeras deverão possuir afastamento de



obstáculos que possibilitem a obstrução da visão da câmera, de pontos que possibilitem o acesso à câmera e de pontos que de alguma forma ou em algum momento, obstrua de forma parcial a visão da câmera, ocasionando a ausência de registros importantes (“pontos cegos”).

<b>Sensor de imagem</b>	CMOS 6,4mm (tipo 1/2.8)
<b>Resolução da Imagem</b>	1920 (H) x 1080 (V) px – 2MPx (Full HD) em até 30 QPS
<b>Compressão de Vídeo</b>	H.264 (suporte ao perfil High) / MJPEG
<b>Lente</b>	Montagem CS
<b>Sensibilidade</b>	Color: 0.03 Lux @ F12 .e P/B: 0.003 Lux @ F1.2
<b>Dia / Noite</b>	Filtro mecânico (ICR)
<b>Balanco de Branco</b>	Sim
<b>Iris</b>	Suporte para Iris Automática
<b>WDR/ATR</b>	DWDR
<b>Redução de Ruído</b>	2D + 3D DNR
<b>Controle Automático de Ganho</b>	Sim
<b>Máscara de Privacidade</b>	Sim
<b>Multi-streaming</b>	Sim (até 4)
<b>Região de Interesse (ROI)</b>	Sim (até 8 por stream – smart codec)
<b>BLC</b>	Sim
<b>HSBLC</b>	Sim
<b>Ethernet</b>	RJ45 10/100 BASE-T
<b>Protocolos IPv4 e IPv6</b>	TCP, UDP, HTTP, HTTPS, RTP, RTPS, DHCP, ICMP, QoS, UPnP
<b>Protocolos IPv4</b>	FTP, SMTP, NTP, ARP, SNMPv1/v2c/v3, DDNS
<b>Protocolos Aberto</b>	ONVIF 2.2 Perfil S, PSIA 1.1
<b>Número de Conexões</b>	Até 20
<b>Software de Acesso</b>	Sim



<b>Remoto</b>	
<b>Comunicação Serial</b>	RS-485
<b>Sensor / Alarme</b>	1 Entrada
<b>Relé Auxiliar</b>	1 Saída
<b>Suporte a SD</b>	Micro SD (até 64 GB)
<b>Alimentação Elétrica</b>	12 Vcc / POE – 6,9W
<b>Temperatura de Operação</b>	- 10 °C ~ +55 °C (umidade relativa max. 80%)

### 12.2. Speed Dome

As câmeras móveis speed dome de 2 MP serão utilizadas em e pontos estratégicos, por possuir recursos de giro horizontal, vertical e zoom (PTZ) em seu ângulo de visão. Estas câmeras do projeto são do tipo IP e serão instaladas em áreas externas, com todos os recursos necessários para seu pleno funcionamento. Sua função é o monitoramento e registro de imagens da circulação de pessoas, bem como o patrimônio.

A conexão entre estas câmeras e os equipamentos centrais de gravação deve ser realizada por fibra óptica simples interna/externa com todos seu acessórios.

Estas câmeras deverão ser instaladas em postes de concreto duplo T. ou cilíndrico, com altura de 7m (sete metros) e deverão ter todos os recursos para o pleno funcionamento, tais como: suporte prolongador, conversor de dados de rede para fibra óptica, fonte eletrônica, nobreak, quadro para proteção dos equipamentos, fibra óptica e infraestrutura necessária para passagem dos cabos e fixação dos equipamentos do conjunto.

Estas devem ser posicionadas de acordo com o projeto em anexo e devem possuir as seguintes características mínimas.

<b>Sensor de imagem</b>	CMOS 6,4mm (tipo 1/2.8)
<b>Resolução da Imagem</b>	1920 (H) x 1080 (V) px – 2MPx (Full HD) em até 30 QPS
<b>Compressão de Vídeo</b>	H.264 (suporte ao perfil High) / MJPEG
<b>Lente</b>	4,3~129mm motorizada com ajuste automático de foco



	(x30 Zoom), F1.6 (wide) ~ F5.0 (tele)
<b>Sensibilidade</b>	Color: 0.3 Lux @ F1.6 .e P/B: 0.01 Lux @ F1.6
<b>Dia / Noite</b>	Filtro mecânico (ICR)
<b>Balanco de Branco</b>	Sim
<b>Iris</b>	Manual / Automática (DC)
<b>WDR/ATR</b>	WDR até 97 dB
<b>Redução de Ruído</b>	2D + 3D DNR
<b>Controle Automático de Ganho</b>	Sim
<b>Máscara de Privacidade</b>	Sim
<b>Multi-streaming</b>	Sim (até 7)
<b>Região de Interesse (ROI)</b>	Até 4 (crop)
<b>Saída de Vídeo Auxiliar</b>	1 BNC
<b>Áudio Bidirecional</b>	Sim
<b>Compressão de Áudio</b>	G.711, G.726
<b>Ethernet</b>	RJ45 10/100 BASE-T
<b>Protocolos IPv4 e IPv6</b>	TCP, UDP, HTTP, HTTPS, RTP, RTPS, DHCP, ICMP, UPnp, QoS
<b>Protocolos IPv4</b>	FTP, SMTP, NTP, ARP, SNMPv1/v2c/v3, DDNS
<b>Protocolos Aberto</b>	ONVIF 2.2 Perfil S, PSIA 1.1
<b>Número de Conexões</b>	Até 10
<b>Ângulo de Rotação</b>	PAN: 0°~360°; TILT: 0°~180°
<b>Velocidade de PAN e TILT</b>	Até 500°/s ; até 500°/s
<b>Preset</b>	Até 256
<b>Pattern</b>	Até 4
<b>Auto Pan</b>	2~8 pontos
<b>Sensor / Alarme</b>	4 Entradas



<b>Relé Auxiliar</b>	2 Saídas
<b>Suporte a SD</b>	Micro SD (até 32 GB)
<b>Alimentação Elétrica</b>	24Vca / POE -25W
<b>Temperatura de Operação</b>	- 20 °C ~ +50 °C (umidade relativa max. 80%)
<b>Grau de Proteção</b>	Proteção antivandalismo (IK10) e para uso interno/externo IP66

### 12.3. Mesa Controladora

Este dispositivo tem a função de movimentação PTZ (pan, tilt e zoom) para as Câmeras Speed Domes. A mesa controladora permite a operação direta através de intervenções nas câmeras com movimento, e até mesmo o auxílio em programações predefinidas para estas câmeras.

<b>Display</b>	Sim - LCD
<b>Joystick</b>	3 Eixos
<b>Número de Botões</b>	44
<b>Protocolos</b>	Pelco D, Pelco P, e outros;
<b>Conector</b>	2xRJ11 (1 TX e 1 RX)
<b>Alimentação Elétrica</b>	12Vcc - 125mA
<b>Temperatura de Operação</b>	-10 °C ~ +50 °C

### 12.4. Switch

O switch de rede ethernet será instalado no rack central e nos racks periféricos, juntamente com os demais equipamentos, e será utilizado para comunicação de rede entre estes pontos. Através deste switch serão realizadas as conexões via rede TCP/IP, possibilitando a comunicação dos dispositivos alocados nas unidades com os equipamentos centrais da solução implantada.

A conexão entre os switches a serem posicionados nos racks secundários e o switch a ser posicionado no rack central, deverá ser realizada por link de óptica simples interna/externa com todos seus acessórios.

<b>Número de Portas</b>	24 Portas POE 10/100/1000 RJ-45 e 4 Portas SFP 1000 MBps
<b>Velocidade de</b>	10/100/1000MBps



<b>Comunicação das Portas</b>	
<b>Suporte a POE</b>	Sim (até 365W)
<b>Memória do Processador</b>	ARM a 333Mhz, 128Mb de flash, buffer de pacotes de 512KB, RAM de 128 MB
<b>Montagem</b>	Rack 19”
<b>Latência</b>	100Mb e 1000Mb < 5µs
<b>Capacidade de Produção</b>	Até 41,7Mpps
<b>Capacidade de Routing/Switching</b>	56 Gbps
<b>Características de Gestão</b>	IMC, Interface de linha de comando limitada, navegador web, SNMP, IEEE 802.3 Ethernet MIB
<b>Dimensões (A, L, P)</b>	442x420,1x43,2mm

### 12.5. No Break Rack 3KVAs

O sistema de energia para prevenção de surtos e quedas de tensões (Nobreak) dos equipamentos centrais, deverá ser instalado no rack central. O circuito de alimentação do ambiente central de equipamentos, deverá ser conectado a este sistema de energia (Nobreak), e derivada para todos os equipamentos da solução implantada na unidade através dos recursos POE dos switches de rede.

<b>Instalação</b>	Montagem em Rack 19” ou torre
<b>Potência</b>	3.0KVA / 2.1KW
<b>Tensão de Entrada de Alimentação Elétrica</b>	220Vac
<b>Tensão de Saída de Alimentação Elétrica</b>	220Vac
<b>Dimensões (A, L, P)</b>	89x440x610mm
<b>Peso:</b>	31Kg
<b>Tecnologia</b>	Online Dupla Conversão (alimentação ininterrupta 7x24)
<b>Ajuste de Frequencia</b>	Automatico 50 ou 60Hz
<b>Display</b>	LCD Varios Idiomas



<b>Tensão de Entrada Limite</b>	Até 330Vcc
<b>Fator de Potência</b>	F.P>0.99
<b>Distorção Harmônica</b>	ITHD<5%

### 12.6. No Break 600VAs

O sistema de energia para prevenção de surtos e quedas de tensões (Nobreak) dos racks periféricos e das câmeras móveis, deverá ser instalado respectivamente nestes racks, e nos quadros de proteção dos equipamentos das câmeras domes PTZ. O circuito de alimentação dos nobreaks deve ser derivado do circuito elétrico mais próximo possível e qcom qualidade, que possua carga suficiente disponível para utilização em conjunto com estes equipamentos. Para os racks secundários, o nobreak fará a alimentação elétrica do(s) switch(es), que por sua vez realizará a alimentação elétrica das câmeras da solução implantada na unidade, através dos recursos POE presentes nestes ativos de rede.

<b>Montagem</b>	Sobreposta
<b>Potência</b>	600VA / 3.000W
<b>Entrada de Alimentação Elétrica</b>	Bivolt
<b>Saída de Alimentação Elétrica</b>	220Vcc
<b>Dimensões (A, L, P)</b>	168x93,4x261mm
<b>Peso:</b>	6,6Kg
<b>Tecnologia</b>	SMD Semi Senoidal
<b>Saídas</b>	6 Tomadas Fêmeas
<b>Gerenciamento de Carga de Bateria</b>	Sim
<b>Autonomia</b>	15 min
<b>Painel Frontal</b>	Plastico Anti-chamas
<b>Bateria</b>	Selada tipo VRLA Interna Longa Duração e a prova de vazamento
<b>Modo Inversor</b>	Alarme sonoro crescente para iondicação do nível de



	bateria no modo inversor
--	--------------------------

### 12.7. Gravadores de Vídeo IP (NVRs)

Serão utilizados 2 (dois) NVRs de 24 canais para receber e gerenciar os sinais das câmeras do sistema. Estes equipamentos serão instalados no rack principal de 19" no ambiente central de monitoramento. Sua função é o gerenciamento, gravação, reprodução, e possibilidade de monitoramento das imagens das câmeras digitais de CFTV deste projeto.

<b>Canais</b>	24
<b>Saídas</b>	1 VGA / 1 HDMI
<b>Sensor / Alarme</b>	16 ent
<b>Relé</b>	4 saídas
<b>Taxa de Gravação</b>	Até 720 QPS @ 1Mpx
<b>Compactação</b>	H.264
<b>Módos de Gravação</b>	Contínuo, alarme, detecção de movimento, instantâneo, pânico
<b>Modo de Busca de Gravação</b>	Contínuo, dia/hora, evento (alarme/movimento), indicador, smart, instantâneo
<b>Resolução de Saída de Vídeo</b>	1024x768 / 1280x120 / 1280x1024 / 1920x1080 Pixels
<b>Mosaicos</b>	1, 4, 1 + 5, 1 + 7, 9, 16, 1 + 16, 25
<b>Disco Rígido</b>	Sata até 6 HDDs (até 4 TB por HDD)
<b>Interface de Backup</b>	3 x USB 2.0, 1 x e-SATA, rede, gravador de CD/DVD
<b>PTZ</b>	RS-485 (x 1)
<b>ATM / POS</b>	RS-232C (D-SUB9)
<b>Rede</b>	2x RJ45 10/100/1000
<b>NTP</b>	Sim
<b>Controle de Banda</b>	Sim



<b>Outras funções</b>	Marca d'água, gerenciamento de usuários, DDNS proprietário, multiplex, auto backup, 60s de pré-alarme, áudio bidirecional
<b>Software de Acesso Remoto</b>	Sim
<b>Dimensões (LxAxP)</b>	440x115x452 mm
<b>Alimentação Elétrica</b>	100~240 Vca / 50/60Hz
<b>Temperatura de Operação</b>	0 °C ~ +40 °C (umidade relativa max. 80%)

### **12.7.1. Monitoramento**

Suporta monitoramento ao vivo de até 24 câmeras por equipamento. Este monitoramento pode ser realizado com diversos formatos de tela (1, 4, 1 + 5, 1 + 7, 9, 16, 1 + 16, 25). Possui sistema de gerenciamento de usuários e software cliente para visualização/monitoramento das imagens das câmeras por outros dispositivos tais como, computadores, smartphones e tablets.

Permite que o operador realize uma gravação local de emergência ou capture uma foto através do Cliente. Possibilita ao operador visualizar uma determinada câmera em tela cheia através de duplo clique. Permite visualizar em um mesmo mosaico de visualização câmeras de dispositivos diferentes. Permite que o operador realize a remoção de determinada câmera que está sendo exibida através de um menu de pop-up. Possui função que permite a criação de mapa e sub mapas que mostrem a localização das câmeras e alarmes e informem através de indicadores visuais a ocorrência de eventos de alarmes nos mesmos. Permite iniciar a visualização das câmeras através do mapa e disponibiliza controle dos dispositivos de alarmes através do mapa. Possui controle para ajuste individual de cor na visualização. Neste controle pode ser realizado ajuste de brilho, saturação, matiz e contraste.

### **12.7.2. Gravação**

A velocidade de gravação e visualização ao vivo é a mesma configurada no dispositivo que está sendo monitorado. Para garantir o recebimento das informações pelo servidor a rede de dados deve ter recursos que atendam a demanda de pacotes do mesmo. Suporta gravação de N câmeras no formato H.264, sendo o limite, de acordo com os recursos de rede e armazenamento disponibilizados nos NVRs. Estas gravações poder ser realizadas de forma regular ou por eventos (detecção de movimento, perda de vídeo, mascaramento e alarme externo). É possível programar a realização das gravações através de um agendamento (dia/hora/mo de gravação). Permite a visualização simultânea



de gravações de diferentes câmeras através de uma janela específica de reprodução, facilitando assim a consulta e análise das imagens gravadas.

### **12.7.3. Reprodução**

Permite realizar em conjunto com o monitoramento, através de uma interface específica, todas as funções relacionadas à reprodução. Possui sistema de reprodução por recuperação, sendo que a busca pode ser realizada por tipo utilizando uma faixa de data e hora. Permite reproduzir e exportar imagens sincronizadas de até quatro câmeras diferentes por Cliente.

Permite reproduzir ou exportar imagens simultaneamente. Possui linha do tempo das imagens gravadas que mostra as gravações por tipo e permite o início da reprodução através de seleção na linha do tempo.

### **12.7.4. Gerenciamento**

Possui controle de usuário e senha para os administradores e operadores com direitos para cada usuário. Permite a criação de grupos de usuários para associação de configurações a mais de um usuário sendo que um mesmo usuário poderá pertencer a mais de um grupo. Possui log de eventos que registra informações do sistema, de operação e de acessos. Fornece ferramentas para verificação em tempo real do estado dos usuários (online/offline) e dos dispositivos (online/offline).

### **12.8. TV/Monitor de 42”**

Serão utilizados 2 (duas) TVs LED de 42” para receber os sinais das câmeras rerados pelos NVRs. Estes equipamentos serão instalados no ambiente central de monitoramento. Sua função é o a visualização instantânea, reprodução, e configuração do sistema de imagens das câmeras digitais de CFTV deste projeto.

<b>Tamanho da Tela</b>	42”
<b>Tecnologia</b>	LED
<b>Resolução Máxima</b>	1920x1080 pixels
<b>Ajuste Formato de Tela</b>	4:3 / 16:09 / Pelo Programa / Just Scan
<b>Frequência</b>	60 Hz
<b>Sistema de Cores</b>	NTSC / PAL-M/N / SBTVD
<b>Ângulo de Visão</b>	178° x 178°
<b>Entrada Vídeo Componente</b>	1 (traseira)



<b>Entrada Áudio/Vídeo</b>	2 (sendo 1 conjugada)
<b>Entrada HDMI</b>	2
<b>Entrada USB</b>	1
<b>Controle Remoto</b>	Sim
<b>Dimensões (LxAxP) c/ Base</b>	961x610x218mm c/ Base / 961x567x55,5 mm s/ Base
<b>Alimentação Elétrica</b>	100~240 Vca / 50/60Hz
<b>Temperatura de Operação</b>	- 20 °C ~ +60 °C (umidade relativa max. 85%)

### 13. TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- a) A CONTRATADA, deverá oferecer treinamento para um ou mais, funcionários indicado(s) pela CONTRATANTE, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias;

### 14. PLANILHA DE QUANTITATIVOS IMPLANTAÇÃO

<b>EQUIPAMENTOS e MATERIAIS</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QDE</b>	<b>UNID.</b>
NETWORK VIDEO RECORDER 24 CH	2	un.
DISCO RÍGIDO INTERNO 2TB SATA III	8	un.
MONITOR TV LED 42" FULL HD	2	un.
RACK DE PISO 19" 24US 600MM	1	un.
RACK DE PAREDE 19" 15US 570MM	2	un.
KIT UNIDADE DE VENTILACAO PARA RACK	3	un.
BANDEJA FIXA 1U 500MM	8	un.
KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSOS	160	un.
RACK PARA 14 CONVERSORES ETHERNET C/ FONTE	1	un.
CONVERSOR ÓPTICO RX ETHERNET RK GIBABIT	4	un.
CONVERSOR ÓPTICO TX ETHERNET GIBABIT	4	un.
REGUA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 8T RACK 19"	3	un.



SWITCH ETHERNET GIGABIT 24 PORTAS POE	3	un.
DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO DE RACK C/ ACESSÓRIOS	1	un.
TERMINADOR ÓPTICO	4	un.
NOBREAK DE RACK SENOIDAL 3KVAs C/ BATERIA INTERNA	1	un.
NOBREAK MICROPROCESSADO 600VAs C/ BATERIA INTERNA	4	un.
KEYPAD GERENCIAMENTO DE PTZ IP	1	un.
FONTE ELETRÔNICA 12V 1A	1	un.
CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD, 30X, WDR, POE +	2	un.
SUPORTE PARA CÂMERA DOME	2	un.
FONTE ELETRÔNICA 24VAC 5A	2	un.
CÂMERA BOX IP 2MP, BLC, DWDR DAY NIGTH 12VDC/POE	42	un.
LENTE VARIFOCAL 2,8~12MM MPIXEL	42	un.
CAIXA DE PROTEÇÃO IP66	42	un.
PATCH PANEL 24P CAT 6	1	un.
PATCH CORD 1,5M CAT 6	10	un.
CONECTOR RJ45 FÊMEA CAT 6	7	un.
PATCH PANEL 24P CAT 5.E	2	un.
PROTETOR DE CABOS	2	un.
PATCH CORD 1,5M CAT 5.E	92	un.
CONECTOR RJ45 FÊMEA CAT 5	46	un.
CONECTOR RG-45 MACHO CAT 5.E	38	un.
<b>INFRAESTRUTURA</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QDE</b>	<b>UNID.</b>
PERFILADO BARRA 3M	60	barra



POSTE CONCRETO 7m	2	un.
SUPORTE METALOM 70X70X400 CM C/ PONTEIRA	1	un.
QUADRO DE COMANDO DE SOBREPOR 60X50X25 CM	2	un.
ELETRODUTO METÁLICO 3/4"	50	barra
LUVA METÁLICA 3/4"	32	un.
CURVA METÁLICA 90° 3/4"	12	un.
ABRAÇADEIRA METÁLICA 3/4"	150	un.
CAIXA DE PASSAGEM CONDULETE UNIVERSAL GALVANIZADO 3/4"	80	un.
TAMPA CEGA 3/4"	80	un.
TAMPAO LATERAIS CONDULETE 3/4"	320	un.
UNIDUTE ADAPTADOR 3/4"	160	un.
SEAL TUBO 3/4" (COPEX)	100	m
CAIXA PREMOLDADA CONCRETO 30X30X40CM	8	un.
TAMPA DE FERRO 30X30 C/ ARO	8	un.
MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL 1 1/2" (ROLO 100m)	2	rl
MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL 1" (Rolo 25m)	8	rl
CANALETA VENTILADA 80X50MM BC BARRA 2M	5	un.
CANALETA VENTILADA 30X30MM BC BARRA 2M	30	un.
INSUMOS GERAIS (PARAFUSOS, BUCHAS, FIXADORES, FITA VALCIVA, SUPORTES, ETC)	1	un.
<b>CABEAMENTO</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QDE</b>	<b>UNID.</b>
CABO U/UTP CAT5E 4 PARES	4880	m
CABO U/UTP CAT6 4 PARES	305	m
FIBRA ÓPTICA MULTIMODO INTERNA/EXTERNA 2 F.O (62.5 nm)	800	m



CABO FLEXÍVEL PP 3X2,5mm <sup>2</sup>	500	m
EXTENSAO OPTICA MULTIMODO CONECTORIZADA 02 F.O	8	un.
CORDAO ÓPTICO MULTIMODO DUPLEX 02 F.O	8	un.
ACOPLADOR OPTICO	16	un.
EXTENSAO USB 15M AMPLIFICADA	3	un.
CABO HDMI 15M	2	un.
<b>MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QDE</b>	<b>UNID.</b>
FUSÃO DE FIBRA OPTICA E ACOPLAMENTO	16	un.
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	1	un.

**Obs.:**

**1- Todo equipamento deverá ser instalado, configurado e oferecido treinamento aos funcionários indicados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.**

**2 - o Valor Médio estimado para a contratação: R\$ 784.293,95 (setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos). Valor distribuído de acordo com dotações orçamentárias definidas anteriormente.**

**Manoel Henrique Pinto Daumas**  
**Engº Civil da CMG**

**21 - ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º...../2016.**



*Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de CFTV com tecnologia IP, e manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos, além de prestação de serviço, na Câmara Municipal de Goiânia por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA, por meio de seu Presidente e Procurador Chefe e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro – Cep. 74063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Vereador Anselmo Pereira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n. \*\*\*\* – SSPGO/GO, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*\*\*, e pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dr. Lourival de Moraes de Fonseca Júnior, portador da OAB/GO n., inscrito no CPF n. \*\*\*\*\* e **a empresa**....., pessoa jurídica de direito privado ....., com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na....., inscrita no CNPJ/MF, sob o n. ...., Inscrição Estadual n. ...., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio (s) Sr. ...., Identidade n.º....., CPF n° .....(qualificação) doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, conforme Despacho Autorizatório constante às fls. 41 do **Processo n.º 201500001798**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de CFTV com tecnologia IP, e manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos, além de prestação de serviço, na Câmara Municipal de Goiânia por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus, **Pregão Presencial n.º 011/2016, mediante as seguintes Cláusulas e condições:**

#### **1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de CFTV com tecnologia IP, e manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos, além de prestação de serviço, na Câmara Municipal de Goiânia por um período de 12 (doze) meses.

O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço global.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:**

- 1 – Fornecer os equipamentos conforme Anexo I - Termo de Referência;
- 2 – Prestar serviços de instalação dos equipamentos fornecidos, com mão de obra especializada e posterior serviços de garantia tanto nos equipamentos quanto na mão de obra especializada de implantação;
- 3 – Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva presenciais;
- 4 – Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Segurança do trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;
- 5 – Manter permanentemente entendimento com a Administração, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução de serviços;
- 6 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que venha a causar à Administração, e prepostos seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, objetos deste projeto;
- 7 – Dar ciência imediata e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos



serviços;

8 – Responsabilizar-se perante a administração, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhes forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber;

9 – Utilizar na realização dos serviços contratados, exclusivamente empregados seus, assumindo total responsabilidade pelos encargos administrativos, como também o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente do possível chamamento do contratante em juízo, como listisconsorte, em ações trabalhistas em decorrência da execução dos serviços, ficando a administração desde já autorizada a glosar nas faturas as importâncias estimadas em processos;

10 – Substituir, sempre que exigido pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes, por não observância das regras de segurança ou atendimento das providências determinadas pela fiscalização;

11 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante e cujas reclamações se obriga atender prontamente;

12 – Fornecer todo pessoal necessário à execução dos serviços licitados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

13 – Fornecer todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços;

14 - Obter junto ao CREA-GO, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Contrato a ser assinado, apresentando uma via da ART ao Gestor do Contrato;

15 - Refazer qualquer obrigação não cumprida a contento, cujas despesas correrão por sua conta;

16 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Contratação.

17 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

18 - Manter durante a vigência do contrato, com compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n 8.666/93;

19 - Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

20 - Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial N. 011/2016**;

21 - Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com as prestações dos serviços prestados;

22 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;

23 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

24 - Prestar os serviços contratados, independentes de quaisquer contratamentos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no Edital;

25 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, sem qualquer ônus à Contratante;

## **2.2 – A CONTRATANTE se compromete a:**

1 - Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devam prestar o serviço de monitoramento e manutenção;

2 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

3 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Termo;

4 - Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;

5 - Solicitar que seja refeito o serviço recusado;

6 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato;

7 - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais;



- 8 - Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;
- 9 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 10 - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 11 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 12 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
- 13 - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- 14 – Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- 15 – Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- 16 - Após a conclusão de cada etapa do objeto, a execução será submetida à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, que poderá aceitá-la ou rejeitá-la, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 17 – Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da CMG, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;
- 18 - Solicitar que seja re-executada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus;
- 19 – Não remover e manter visível a placa de identificação e marca dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA;
- 20 – Notificar incontinenter, à CONTRATADA, qualquer violação ou tentativa de violação por parte de terceiros dos direitos de propriedade da CONTRATADA, sobre os equipamentos disponibilizados para os serviços;
- 21 - A empresa a ser contratada deverá manter uma equipe de suporte, para atendimento a situações emergenciais;
- 22 - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados;
- 23 - Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**;
- 24 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na **Clausula Quarta**.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 3.1- DO PRAZO** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12(doze) meses após essa data, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57, da lei n.º 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei nº9.648, de 27.05.98).**

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.**

- 4.1 - DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente à execução dos serviços com fornecimento de equipamentos, sendo que o 50 % será pago da seguinte forma:

- 1 - Após a execução de 50% dos serviços (instalação dos equipamentos).
- 2 - O pagamento de 50% restante após a finalização dos serviços (instalação dos equipamentos).
- 3 – Referente à execução dos serviços de Fornecimento de mão de obra para Sistema de CFTV Digital IP, será pago mensalmente, após o início dos serviços;

- 4.1.1** - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços/fornecimento, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, peças, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

- 4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** 1 - O pagamento, referente aos sub itens 01 e 02, do item 4.1 será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento Competente, via Ordem de Pagamento no Banco ..... Agência ..... Conta nº



.....  
2 - O pagamento, referente aos sub item 03, do item 4.1 será efetuado mensalmente até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento Competente, via Ordem de Pagamento no Banco ..... Agência ..... Conta nº .....

**4.2.1** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

**4.2.2 - ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

#### **4.3 - DO REAJUSTE:**

**4.3.1** - O preço cotado para a execução dos serviços será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Após este período será utilizado o IPCA como índice de reajustamento, sujeito a aprovação e celebração de Termo Aditivo correspondente.

### **5 . CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1 - A classificação das despesas dar-se-á a conta das dotações orçamentárias:**

2016.0101.01.031.0001.2001.33903000.100 – Material de consumo;  
2016.0101.01.031.0001.1458.44905200.100 – Equipamentos e Material Permanente; e  
2016.0101.01.031.0001.2001.33903900.100 – Outros Serviços de Terceiro – PJ, da Câmara Municipal de Goiânia.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**6.1.1 - Advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

**6.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor dos serviços não prestados, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

**6.1.3 - Multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

**6.2** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

**6.2.1** – Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na prestação dos serviços;

**6.2.2 - Por 01 (um) ano** – na prestação dos serviços em desacordo com o exigido em contrato;

**6.2.3** - Pelo o prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**6.3** - As sanções previstas nos subitens 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 6.2 facultados a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo



de **05** (cinco) dias úteis.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** - A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados de acordo com as normas a serem estabelecidas pela CONTRATANTE em função da demanda, nos termos do Edital do **Pregão Presencial N. 011/2016 da Câmara Municipal de Goiânia;**

**7.1.1** – O Responsável pelo recebimento dos serviços deverá atestar a qualidade e quantidade, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer prestação que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

**7.2** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto/serviço deste edital será recebido:

**I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**II - Definitivamente**, em até 05 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no art.69 desta Lei e as garantias legais.

**7.2.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito ou má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**7.2.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da CONTRATADA *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

**7.3** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência e demais normas constantes do Edital.

**7.4** - A **CONTRATADA** deverá **prestar os serviços**, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos, ininterruptamente, 24 horas por dia..

**7.5** - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**8.2** - A rescisão poderá ser:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

**8.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o



contraditório e a ampla defesa.

- 8.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**9 - CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

- 9.1** - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIÇÃO DA CI E REGISTRO NO TCM**

- 10.1** - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Goiânia e, posteriormente, pelo Tribunal de Contas do Município, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DOS ANEXOS**

- 11.1** - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2016 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de ....., no que couber, e demais documentos pertinentes, **independentemente de transcrição.**

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1** - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº.2.968/08, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, do Código Civil e demais legislações pertinentes.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

- 13.1** - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de de 2016.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**



22 - ANEXO III

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
(preferencialmente em papel timbrado da  
Licitante)

**Ao**

**Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. Goiás Norte, n° 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900, Fone: 3524-4205

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empres  
....., com sede na .....,  
....., C.N.P.J. n.º .....,  
através de seu representante legal Sr. (a)  
....., cargo  
....., CREDENCIA o (a) Sr. (a)  
....., portador (a) do R.G. n.º  
..... e C.P.F. n.º  
....., para representá-la perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE  
GOIANIA**, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2016**, outorgando-lhe plenos  
poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive  
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_( assinatura  
)\_\_\_ CARGO  
R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal  
investidura, com firma reconhecida em cartório.**



## 23 - ANEXO IV – Declaração de Habilitação

*Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal n.º 10.520 de 17/07/02)*

Ao

**Pregoeiro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 - Fone: 3524-4205.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016

Prezados  
Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada, tendo  
\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_

examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação do(s) serviço(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, **declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação**, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Presencial de nº 011/2016**, que realizar-se-á no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às

\_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): Salvo para os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

*Localidade, \_\_de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_ ( assinatura )\_*

**(carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura)**

**\* Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**





**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**

Poder Legislativo

- v. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.
- vi. Concordamos com todas as disposições e exigências deste Edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência – Anexo I.
- vii. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiania, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**\* (Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.**



## 25 - ANEXO VI

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA**

Endereço: Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 - Fone: 3524-4205

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016**

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da  
lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação/fornecimento de serviços/objetos previstos neste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_(indicar a nacionalidade)\_\_\_;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Empregará, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado para o serviço.
- g) Concorde com a retenção pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução N° 071 do INSS conforme o caso e,
- h) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a fornecimento do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

**Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2\_\_\_.**

\_\_\_(assinatura)\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**26 - ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial nº 011/2016, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**\* Esta declaração, referente ao item 5, deverá ser entregue na ocasião do credenciamento, fora dos envelopes 01 (Proposta de Preço) e 02 (Documentação).**



**27 - ANEXO VIII**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sª a fineza de preencher o recibo do Edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0\*\*62) 3524-4205, e-mail: , caso não o tenha retirado nesta Comissão.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O (A) PREGOEIRO (A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

Localidade, \_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_

**RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de CFTV com tecnologia IP, e manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos, além de prestação de serviço, na Câmara Municipal de Goiânia por um período de 12 (doze) meses.

Razão Social:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do site <http://www.camaragyn.go.gov.br> ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**28 - ANEXO IX**

**TERMO DE VISTORIA  
(DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA)**

A empresa (.....), inscrita no  
CNPJ/ N° (.....),  
sediada em  
.....), por  
intermédio de seu  
Responsável Técnico o (a)  
Eng.(a).(.....), portador (a) da  
Carteira de Identidade n° (.....) e do CPF n°  
(.....), em cumprimento ao Edital de Pregão  
Presencial n° 011/2016, DECLARA que esteve nos locais da execução dos  
serviços na Câmara Municipal de Goiânia, localizado na Av. Goiás Norte, n°  
2001, Centro – Goiânia – Goiás, e tomou conhecimento das dificuldades que os  
mesmos possam oferecer para sua perfeita execução, bem como conferiu todos os  
detalhes, especificações, medidas e quantitativos apresentados nos Anexos deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Responsável Técnico)

O 'Termo de Vistoria' deverá ser obtido até 02 (dois) dia úteis de antecedência da data prevista para abertura do certame. A ausência do 'Termo de Vistoria' na documentação de habilitação da licitante incorrerá na sua desclassificação do certame; Observar item 06 do Termo de Referência.



## 29 - ANEXO X

### PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE MÃO DE OBRA (Observando o item 10 do Termo de Referência)

<b>Proposta elaborada com base no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho com a FEDERACAO EMPREGADOS TURISMO HOSPITALIDADE EST GO E TO e SIESE – SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA ELETRONICA vigente a partir de: maio/2013 e PORTARIA N° 1.885, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO</b>			
Categoria Profissional: Técnico em manutenção preventiva e corretiva			
Posto: Quando receber chamada para manutenção			
<b>Custo Mensal</b>			
I	<b>MÃO DE OBRA</b>	%	(R\$)
	REMUNERAÇÃO		
1	Salário Normativo da Categoria		
2	Horas Extras ( Interjornada )		
6	Periculosidade		
7	<b>Sub total mão de obra</b>		
II	<b>ENCARGOS SOCIAIS (incidente sobre 5)</b>		
	GRUPO A		
8	FGTS (8%)		
9	Seguro Acidente Trab./SAT/INSS (2%)		
	GRUPO B		
10	Férias com abono constitucional		
11	Auxílio Doença		
12	Licença Paternidade		
13	Faltas Legais		
14	Acidente de Trabalho		



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

15	Aviso Prévio Trabalhado		
16	13o. Salário		
	GRUPO C		
17	Aviso Prévio Indenizado		
18	Indenização Adicional		
19	FGTS nas rescisões sem justa causa (4%)		
	GRUPO D		
20	Incidência dos Encargos Grupo A sobre B		
<b>21</b>	<b>Sub Total de Encargos Sociais (8+ ...20)</b>		
<b>III</b>	<b>INSUMOS</b>		
22	Vale Alimentação ( valor facial vigente)		
23	Desconto sobre Vale Alimentação (8%)		
24	Vale Transporte		
25	Desconto sobre Vale Transporte		
26	Seguro de Vida em Grupo		
27	Exames Médicos e Periódicos		
28	Uniformes		
<b>29</b>	<b>Sub Total de Insumos(22....28)</b>		
<b>30</b>	<b>Total ( 21+29)</b>		
<b>IV</b>	<b>DEMAIS COMPONENTES</b>		
31	Despesas Operacionais		
32	Despesas Administrativas		
33	Lucro bruto		
	<b>sub total demais componentes(31...33)</b>		
<b>34</b>	<b>Total ( 7+21+30+48)</b>		
<b>V</b>	<b>TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO</b>		
	OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL		
35	Optante do simples nacional (15,2%-IRPJ (0,71%)-		



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

	CSLL(0,70%)		
36	Custo Mensal por empregado ( 38+39)		
37	Quantidade de empregados		
<b>38</b>	<b>VALOR DA MÃO DE OBRA</b>		
<b>Proposta elaborada com base no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho com a FEDERACAO EMPREGADOS TURISMO HOSPITALIDADE EST GO E TO e SIESE – SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA ELETRONICA vigente a partir de: maio/2013 e PORTARIA N° 1.885, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.</b>			

**Obs.: Esta Planilha deverá ser apresentada junto à Proposta de Preços.**



## **30 - ANEXO XI**

### **1. PLANTAS DE POSICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS**